



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0780/93

DE: 26/05/93

" Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias ' Consignadas no Orçamento Corrente."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado' a abrir créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente no montante de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), a saber:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754282.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 200.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais.....150.000.000,00

350.000.000,00

(trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros);

ART. 2º. - para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Sr. Prefeito Municipal ' autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias, como segue:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13754281.02 - AQUISIÇÃO E REFORMA DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000.000,00

13754281.04 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI EM CONVÊNIO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000.000,00

13754281.07 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS PARA O SINDICA

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

TO RURAL DE BOA ESPERANÇA, EM CON
VÊNIO.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000.000,00

13754281.03 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS MÉDICOS EM
CÓRREGO DO SETE, FAZENDA PAULISTA,
FAZENDA PRESIDENTE, CINCO VOLTAS,
COMUNIDADE DE SÃO BRÁS, PALMEIRI-
NHA, EM CONVÊNIO.

4.1.1.0 - Obras e Instalações....100.000.000,00

13754281.01 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA
COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, EM
CONVÊNIO.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....100.000.000,00

350.000.000,00

(trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros),

ART. 39. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-
ES, em 26 de maio de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU

Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES